

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.870, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Concede Pensão Especial Civil em favor de SILVANIA CABRAL PEREIRA, viúva do ex-motorista policial civil LOURIVAL LUIZ MAUÉS PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando, o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando, as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/356768,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 9.036,58 (nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor de SILVANIA CABRAL PEREIRA, viúva do ex-motorista policial civil LOURIVAL LUIZ MAUÉS PEREIRA, falecido em 23 de março de 2021, em virtude de acidente em serviço, cabendo à dependente, 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 23 de março de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento Base.....	R\$ 1.574,32
Gratificação Tempo Integral (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação Dedicação Exclusiva (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.574,32
Gratificação de Polícia Judiciária (70%).....	R\$ 1.102,02
Adicional por Tempo de Serviço (40%).....	R\$ 2.581,88
Remuneração Mensal.....	R\$ 9.036,58

Parágrafo único. A Pensão Especial Civil de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.126, DE 31 DE MAIO DE 2023

Retifica-se o Decreto nº 2.653, de 28 de setembro de 2022, o qual "Concede Pensão Especial Civil em favor de MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA, PAULO VINÍCIUS OLIVEIRA DE SOUZA e BRENDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, viúva e filhos do Auxiliar Técnico do Departamento de Trânsito do Estado do Pará PAULO JOSÉ CASTRO DE SOUZA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/567389,
D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 2.653, de 28 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.341, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 6.685,06 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), em favor MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA, PAULO VINÍCIUS OLIVEIRA DE SOUZA e BRENDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, viúva e filhos do Auxiliar Técnico do Departamento de Trânsito do Estado do Pará PAULO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, falecido em 09 de abril de 2021, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 33,33% (trinta e três e trinta e três centésimos por cento) a MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA, 33,33% (trinta e três e trinta e três centésimos por cento) a PAULO VINÍCIUS OLIVEIRA DE SOUZA e 33,33% (trinta e três e trinta e três centésimos por cento) a BRENDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, a contar de 09 de abril de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento.....	R\$ 1.481,60
Adic. Exercício de Cargo em Comissão DAS.3 (90%).....	R\$ 1.930,73
Gratificação de Trânsito.....	R\$ 900,61
Adic. Tempo de Serviço (55%).....	R\$ 2.372,12
Provento Mensal.....	R\$ 6.685,06

Parágrafo único. A Pensão Especial Civil de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 967075

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2023

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/349233,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora HENRIETTE WALDIVIA TEIXEIRA DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional EE-2, matrícula nº 5086280-02, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da supracitada servidora, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governadora do Estado

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2023

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/627139,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor VANDERLEI MACIEL PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, matrícula nº 57189814-5, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do supracitado servidora, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governadora do Estado

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições no art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/716650 e o Parecer nº 000478/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, a pedido, o 2º TEN QOPM RG 42.861 RODRIGO DIAS CARVALHO, nos termos do art. 52, inciso IV, alínea "q", do art. 98, inciso III, do art. 114, inciso I e do art. 115, inciso II, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2023/811241,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, para a cidade de Dubai/Emirados Árabes Unidos, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2023, a serviço do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº 2023/811226,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do MAJ QOPM RG 35480 HEITOR LOBATO MARQUES e MAJ QOPM RG 35487 CARLOS EDUARDO MEMÓRIA DE SOUSA, para a cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2023, a serviço do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JULHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado